



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 09/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 22 / 08 / 2014

HORÁRIO: 14:00 h (quatorze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 20 de agosto de 2013 da Exma. Sra. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo n.º 1.05.000.000426/2014-35, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5450/2005 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de sistema de segurança eletrônica monitorado por Circuito fechado de TV e Vídeo (CFTV) para o prédio sede desta Procuradoria, conforme especificações constantes no Anexo I e consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Lista das câmeras e layout de instalação (Anexo II)
- Termo de Aceitação dos materiais/equipamentos (Anexo III)
- Minuta de Contrato de Fornecimento, instalação e Garantia (Anexo IV).
- Declaração de Vistoria (Anexo V);

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **14h00** do dia **22 de agosto de 2014** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data marcada para abertura da sessão pública.

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprovem que a empresa executou, a contento, serviços de instalação de sistema CFTV em características compatíveis com os da presente licitação;

d) Comprovante de registro da pessoa jurídica - Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

e) A empresa licitante deverá comprovar possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de acervo técnico compatível com o serviço a ser executado (conforme Acórdão TCU nº 1753/2008).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

g) Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela **Unidade de Segurança** da PRR-5ª Região, de que vistoriou as instalações físicas, os equipamentos atualmente instalados e os locais onde serão instalados os equipamentos que compõem o sistema de CFTV, nos moldes do **Anexo V** deste edital. A vistoria deve ser agendada pelo tel. 81 30819909, das 13 às 19h.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br ou para o fax nº (81) 2121-9859.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR GLOBAL**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** para a totalidade dos itens, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - **O preço Global** e a discriminação da composição do preço nos termos do ITEM 4 do Anexo I do edital;

5.21.3.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, número da conta corrente).

5.21.4 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via fax ou arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço MENSAL e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A prorrogação do prazo previsto no **item 5.27** deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.27.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Uma vez notificada de que a PRR-5ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo X deste edital.

8.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IV).

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos à Exmª. Sra. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilma. Sra. Secretária Regional, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmª. Sra. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - A Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9859, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 08 de agosto 2014.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000426/2014-35
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 09/2014 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

1- OBJETO

Contratação de empresa para instalação e manutenção de sistema de segurança eletrônica monitorado por circuito fechado de televisão e vídeo (CFTV) na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, incluindo o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos e demais materiais necessários, conforme quantidades e condições a seguir especificadas.

2- JUSTIFICATIVA

A fim de mantermos o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado, esta PRR5 resolveu adotar uma contratação em caráter de preço por lote único.

Desta forma e considerando a **motivação** desta contratação, projetamos neste Termo de Referência uma solução com condições de prover a PRR5 um Sistema de Monitoramento por Vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e assim subsidiar ações de segurança corporativa que se fizerem necessárias.

Essa forma de contratação proposta é a que possibilitará flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos de monitoramento nos espaços da PRR5, focado na vigilância patrimonial.

Pretende-se, assim, implementar um sistema de segurança eletrônica composto de circuito fechado de televisão e vídeo (CFTV) digital, com o objetivo de cobrir a área a ser protegida e reduzir a possibilidade de eventos ilícitos nas dependências desta Regional, prevenindo crimes contra o patrimônio e contra pessoas.

3- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto a órgãos competentes;

3.2 – A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto

deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

3.3 - A empresa vencedora obrigará-se a oferecer um prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo das instalações e atendidas todas as condições e exigências do item **11 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS e CONTRATO (Anexo IV)**;

3.4 – A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará;

3.5 – Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive tubulações, andaimes, soldas, fixadores e suportes;

3.6 – Todos os custos com as instalações deverão estar previstos na proposta de preços, tais como fretes dos materiais, impostos trabalhistas, previdenciários e outros;

3.7 – Todas as paredes e forros demolidos por ocasião das instalações, inclusive eventual recomposição de pinturas e revestimentos, deverão ser restaurados pela contratada;

3.8 – A contratada poderá subcontratar serviços complementares ou especializados, mediante prévia autorização da PRR5, que ainda se reserva o direito de, a seu critério, vetar qualquer subcontratação, sem prévia justificativa. Em havendo subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta ou total da contratada, relativamente aos serviços contratados;

3.9 – O Registro Cadastral da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, ao ramo de atividade do objeto deste Pregão: Fornecimento de Sistemas de Segurança e Prestação de Serviços de Instalação de Sistemas de Segurança e Vigilância eletrônica;

3.10 - A empresa licitante deverá ser registrada no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (conforme Acórdão TCU nº 1753/2008);

3.11 – A empresa vencedora deverá ministrar treinamento para operação dos sistemas implantados, possibilitando a operação independentemente da contratada;

3.12- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e/ou reparos, rede de assistência técnica referentes ao material e ao sistema descrito;

3.13 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

3.14 Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

3.15 Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

3.16 Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

3.17 Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito do CONTRATANTE;

3.18 Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

3.19 Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito dela, a CONTRATANTE;

3.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.21 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Na sede da PRR5 já existe sistema de circuito fechado de TV (CFTV), cujos equipamentos deverão ser vistoriados para possível aproveitamento, considerando a compatibilidade com os novos equipamentos que serão adquiridos através deste processo, totalizando o limite de 48 (quarenta e oito) câmeras instaladas, que corresponde a capacidade máxima dos DVRs, ficando os demais equipamentos existentes no órgão como reserva para futuras substituições.

Os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento e instalação dos sistemas de segurança eletrônica, circuito fechado de televisão e vídeo estão discriminados, conforme abaixo.

As marcas e modelos descritos são referência, podendo as licitantes cotarem, em suas propostas comerciais, PRODUTOS SIMILARES OU EQUIVALENTES.

Equipamentos	Quant.
CAMERAS COM INFRA RED 25MTS COLOR CCD 1/3" Sony Super HAD II ou similar.	04

CAMERAS COM INFRA RED 15MTS COLOR CCD 1/3" Sony Super HAD II ou similar.	22
FONTE CFTV PARA CAMERAS 12V 5A	06
FONTE CFTV PARA CAMERAS 12V 1A	03
PEÇA DE CABO COAXIAL 4MM FLEX (MANGA) 100MT	03
CX CABO UTP CAT5 ANTI CHAMA 4 PARES 305 MT	03
PECA DE CABO PARALELO 1,5 BICOLOR 100MT	04
DVR STAND ALONE PENTAPLEX 16 CANAIS COM VGA / HDMI	03
HD SATA DE 2 TERA	03
MONITOR DE 19,5 POLEGADAS LED	03
NOBREAK 1200VA	01
CONECTORES P4	48
CONVERSOR DE VIDEO BALUM	48
RACK 12U COM 03 BANDEIJAS PARA DVR	01
Serviço de instalação e configuração dos equipamentos, incluindo a colocação do cabeamento e conectores, montagem de infraestrutura e treinamento técnico operacional. (Garantia de 12 meses)	01

5- DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS:

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente instalados, atendendo disposições do projeto constante do **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, a contar do recebimento da ordem de serviço;

5.2 – Os licitantes deverão vistoriar os locais em que serão instalados os equipamentos, acompanhados de servidores responsáveis pela segurança da Procuradoria. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à Unidade de Segurança, nos dias úteis, das 13 h às 19 h 00 min, através do telefone 81 -3081-9909;

5.3 – Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, devendo, antes de sua instalação, ser apresentados aos técnicos designados pela PRR5, para vistoria e liberação de aplicação dos mesmos, através da expedição do **TERMO DE ACEITAÇÃO**, contida no **ANEXO III** deste Edital.

5.4 - Os roteiros para execução dos serviços de montagem devem seguir estreita observância às Normas Técnicas vigentes no país bem como às orientações da PRR5;

5.5 – A fiação, quando estritamente indispensável, receberá cabeamento em canaleta ou eletroduto de pvc, na cor preta, padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação de fiações diretamente nas paredes e tetos utilizando-se de cola de silicone ou similares;

5.6 - Na finalização dos serviços e antes do recebimento dos mesmos, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados.

6- OPERAÇÃO DO SISTEMA

6.1- DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO DIGITAL (CFTV)

O circuito fechado de TV - CFTV deverá possuir Central de Monitoramento capaz de, **no mínimo**, atender aos seguintes requisitos:

- a) O sistema de CFTV deverá ter capacidade para monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, inclusive monitoramento remoto (via web);
- b) O Circuito Fechado de TV- CFTV deverá proporcionar a monitoração, visualização e gravação de imagens, através de Backups, de no mínimo 30 (trinta) dias, em tempo integral, de todas as câmeras instaladas nos pontos descritos conforme item 4.0 (Descritivo e plantas);
- d) O sistema CFTV deve ser dotado de relógio em tempo real;
- e) O sistema deverá emitir, quando solicitado pela PRR5, backups de imagens do Circuito Fechado de TV – CFTV - e relatórios de registros dos eventos ocorridos;
- f) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV for desativado, caso haja tal ocorrência;
- g) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV realizar o autoteste de verificação de falhas;
- h) O sistema deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento do CFTV.

7 – DETALHAMENTO DO CFVT (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

7.1 – FINALIDADE DO SISTEMA

- a) o sistema tem por objetivo registrar, por meios eletrônicos, todas as ocorrências nas dependências físicas da PRR5, aumentando a segurança dos visitantes, usuários desta Procuradoria, membros, servidores e das suas instalações;
- b) a implantação do sistema e a tecnologia adotada justificam-se em razão do grande fluxo de pessoas no prédio da PRR5 e da necessidade de monitoramento do espaço físico do imóvel.

7.2 - ABRANGÊNCIA

- a) Fornecimento e instalação da infra-estrutura;
- b) Passagem de cabeamento ;
- c) Fornecimento dos equipamentos;

- d) Implantação e testes técnicos no sistema;
- e) Treinamento de servidores e de vigilantes terceirizados.

7.3. DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

a) DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O sistema será composto por unidades centrais de gravação e monitoramento (DVR) e câmeras, instaladas no edifício, em pontos definidos nas Plantas Baixas (Anexo II), de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitorados por computador configurado com software cliente do DVR pela central.

b) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA

O sistema terá de apresentar as seguintes características básicas:

- b.1) utilização de câmeras fixas coloridas com lentes adequadas com caixa de proteção e suporte;
- b.2) utilização de unidades de gravação de monitoramento com hardware e software necessários para gravação digital das imagens em HD, geradas por todas as câmeras em período integral;
- b.3) miscelânea (fontes, cabos, conectores etc.).

c) INFRA-ESTRUTURA

- c.1) entende-se por infra-estrutura aplicável nessa instalação o levantamento minucioso do material para a instalação de tubulação, caixas de passagem, caixa de DG, terminais, junções, pontos de câmera, com indicação na planta baixa.

7.4. CÂMERAS DE VÍDEO

7.4.1. Câmera IR 25 - Sony 1/3" Super HAD II CCD ou similar; Resolução horizontal de 420 linhas; Lente de 6 mm; 25 m de alcance; 30 LEDs infravermelhos; IP66

7.4.2. Câmera IR 15 - Sony 1/3" Super HAD II CCD ou similar; Resolução horizontal de 420 linhas; Lente de 3,6 mm; 15 m de alcance; 24 LEDs infravermelhos; IP66

7.5. ESTAÇÃO DE GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO (DVR)

7.5.1 - A estação de gravação e monitoramento (DVR) deverá possuir as seguintes características mínimas de *hardware*:

Especificações

OS	Embedded Linux
Interface	Interface Gráfica (GUI)
Operação	Painel Frontal, Mouse e Controle Remoto
Entrada de Vídeo	16 Canais
Nível de Entrada	1.0 Vpp ±10% Composto de 75Ohms
Padrão de Vídeo	NTSC/PAL
Saída de Vídeo	1 Saída VGA / 1 Saída Vídeo Composto / 1 Saída HDMI
Saída Analógica SPOT	1 Saída Vídeo Composto
Resolução de Exibição	360X240 (NTSC) / 360X288 (PAL) 720X240 (NTSC) / 720X288 (PAL) 720x480 (NTSC) / 720X576 (PAL)
Velocidade de Exibição	Tempo Real
Nome da Câmera	Máx. 12 Caracteres
Divisões de Tela	1/4/6/8/9/10/13/16 Telas
Sequencial	1~30 Segundos
Ajustes de Vídeo	Brilho, Contraste e Matiz
Compressão	H.264 - Hardware Codec
Tamanho da Imagem	3~7 Kbytes/frame @ 360x240 6~20 Kbytes/frame @ 720x240 13~25 Kbytes/frame @ 720x480
Máxima Velocidade de Gravação	NTSC: 240fps@360x240(CIF) / 480fps@360x240(CIF) 120fps@720x240(2CIF) / 240fps@720x240(2CIF) 60fps@720x480(D1) / 120fps@720x480(D1) PAL: 200fps@360x288(CIF) / 400fps@360x288(CIF) 100fps@720x288(2CIF) / 200fps@720x288(2CIF) 50fps@720x576(D1)/100fps
Dual Stream	Opção de gravar em uma resolução mais alta localmente e outra resolução mais baixa das imagens através da rede, otimizando a velocidade da comunicação
Modos de Gravação	Contínuo / Detecção de Movimento / Evento de Sensores / Programação da Agenda
Programação da Agenda	Por Dias da Semana / Hora e Minutos
Saída de Áudio	1 Canal - RCA
Áreas de Detecção	Grid de 8x8
Níveis de Sensibilidade	De 1 (Baixo) até 20 (Alto)
Tempo de Gravação	5~300 Seg.
Entrada de Sensor	4 Portas NA / NF - Terminais 2 Pinos
Saída de Alarme	1 Saída @ Relé: 2A-120Vac 2A-24Vdc - Terminais 2 Pinos
PTZ (RS 485)	Terminais 2 Pinos
Ethernet	RJ45 10/100/1000 Base T
USB	USB 2.0 (dispositivo de Memória e Entrada de Mouse)
Método de Busca	Busca Inteligente, Calendário (Hora e Data), Eventos, Busca por Log e Miniaturas
Número de Conexões DVR	Máx. 10 usuários (ao mesmo tempo)
Ambiente de Monitoramento	EMS (Enterprise Management Suite) / Web Browser (Internet Explorer) / Mobile (Blackberry, Iphone, Dispositivo com Windows OS e Android)
Serviço DDNS	dvrhost(padrão) e DynDNS
Controle de Banda	Sim (Ilimitado, 8MBPS, 4MBPS, 2MBPS, 1MBPS, 512KBPA, 256KBPS, 128KBPS, 64KBPS)
Permissões para Usuários	Monitoramento, Backup, Rede, Reprodução, Configuração e Desligar
Usuários	Administrador + 5 Usuários
Backup	Backup Manual e Backup Automático (Através de FTP)

Envio de E-mail	Para detecção de eventos como: Alarme, Perda de Video, Falha de Alimentação e Falha de HD. Envio de Foto e Log
Alimentação	Fonte: Entrada 100~240 Vac / Saída 12 Vcc
Consumo de Energia	25W (sem HD)
Peso	2,4 Kg (sem HD)
Dimensões	360(L) x 70(H) x 360(C) mm

7.6 DIVERSOS

7.6.1 Todas as linhas deverão ser identificadas junto às câmeras, nas caixas de passagem dos pavimentos e na caixa do distribuidor geral;

7.6.2 A garantia do equipamento, softwares e serviços de instalação deverá ser de no mínimo 1 (um) ano;

7.6.3 Toda a documentação referente aos softwares de gerenciamento do DVR deverá ser apresentada sob a forma de manuais impressos e em português.

8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratada deverá colocar em operação todo o sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, executando os seguintes serviços:

- a) Realizar, sempre acompanhado de um servidor da PRR5, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- b) Permitir o monitoramento do sistema e o registro de todas as ocorrências em sua base de dados e emissão de relatórios mensais para a PRR5;
- c) Fornecer as senhas, com explícita autorização da PRR5, aos servidores designados para ativar e desativar todos os componentes dos sistemas de segurança;
- d) A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PRR5, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente os sistemas de segurança.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa contratada pelo fornecimento e instalação dos equipamentos comprometer-se-á a executar os serviços em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de reexecutar, às suas expensas, os serviços desconformes.

Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, por representante da comissão de fiscalização, conforme item 12, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10(dez) dias da

conclusão, teste das instalações e treinamento operacional de servidores indicados pela PRR5, mediante comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela PRR5, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 30 dias contados do recebimento provisório, quando, nesse intervalo, se fará a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

Os recebimentos provisório e definitivo não eximem a empresa contratada da responsabilidade pela substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios de qualidade.

10 – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado mediante ordem bancária na conta corrente da contratada;

10.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, até a data do seu vencimento, após a conclusão de cada serviço(lote) desde que atendidas as condições constantes no subitem 10.4 deste termo;

10.3 – A PRR5 utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao fornecedor;

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1 – atestação de conformidade da execução dos serviços;

10.4.2 – cumprimento das obrigações assumidas;

10.4.3 – manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

A contratada, sem qualquer acréscimo para a PRR5, dará completa assistência técnica, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, aos materiais, equipamentos e softwares integrantes do sistema de segurança eletrônico, celebrando o **CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA**, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por comissão composta por servidores da PRR5, designados para este fim, a quem competirão comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

12.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

12.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

12.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000426/2014-35

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 09/2014 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

LISTA DE CÂMERAS e LAY-OUTS de INSTALAÇÃO

Obs.: as plantas com a indicação das posições das câmeras constam em arquivo anexo com extensão em pdf, sob título “Anexo II- Plantas”,

na página: <http://www.prr5.mpf.mp.br/prr5/index.php?opcao=8.4>.

SETOR	IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA	LOCAL
TÉRREO	1.	Parte frontal do prédio, área das Bandeiras, direcionada para a guarita, de forma a visualizar deslocamentos na calçada.
	2.	Parte frontal do prédio, próximo à cancela, direcionada para a guarita, de forma a visualizar veículos que acessem o estacionamento térreo e pedestres em deslocamento na calçada.
	3.	Parte frontal do prédio, próximo à cancela, direcionada para a esquina da Rua Dr João Asfora, de forma a visualizar o fluxo de veículos na Rua Frei Matias Teves e o deslocamento de pedestres na calçada.
	4.	Sobre o muro, no limite do edificação onde funciona o Restaurante Estação da Gula, direcionada para a Rua Frei Matias Teves, de forma a visualizar a movimentação de veículos e pedestres se deslocando nas proximidades do portão de acesso lateral da PRR5.
	5.	Sobre a porta de entrada lateral da edificação, direcionada para a cancela da Rua Frei Matias Teves, de forma a visualizar a movimentação de veículos e pedestres no acesso pelo estacionamento da PRR5.
	6.	Sobre a porta de entrada lateral da edificação, direcionada o portão da Rua Dr João Asfora, de forma a visualizar a movimentação de veículos e pedestres no acesso pelo estacionamento da PRR5.
	7.	Sobre a porta da sala de monitoramento, direcionada para a porta detectora de metais e entrada principal.
	8.	Na parte superior da parede onde está instalado o equipamento de ponto de frequência dos servidores, direcionada para o ambiente de recepção dos visitantes.
	9.	Na parede da setor de recepção, direcionada para o balcão de atendimento.

	10.	Parte superior da parede, por trás do caixa eletrônico, direcionada para o corredor da copa.
	11.	Sobre a porta do arquivo permanente, direcionada para o caixa eletrônico.
	12.	Almoxarifado
	13.	Descida da escada de emergência, direcionada para a porta corta fogo.
	14.	Sobre a parte central do muro trazeiro da edificação, direcionada para a área do gerador.
	15.	Na parte superior do muro, limite com a retaguarda do Restaurante Estação da Gula, direcionada para a porta de acesso trazeira do gerador.
GI	16.	Subida da rampa, direcionada para o portão de entrada pela Rua Frei Matias Teves.
	17.	Parte superior do portão, direcionada para a descida da rampa do GII.
	18.	Parte superior do portão, direcionada para as portas dos elevadores e estacionamento.
	19.	Teto do estacionamento, próximo à extremidade da retaguarda do prédio, direcionada para a saída de emergência.
	20.	Teto do estacionamento, próximo à extremidade da parte frontal do prédio, direcionada para a retaguarda do depósito de bens inservíveis.
G II	21.	Teto do estacionamento, próximo à extremidade da retaguarda do prédio, direcionada para a saída de emergência.
	22.	Teto do estacionamento, próximo a 2ª coluna contando da esquerda para a direita, direcionada para as janelas da Sala dos Servidores da Rede Informatizada.
	23.	Teto do estacionamento, próximo à extremidade da parte frontal do prédio, direcionada para a retaguarda da COINF.
	24.	Teto próximo à porta do elevador da esquerda, direcionada para a entrada dos elevadores.
	25.	Teto próximo à porta de acesso à COINF.
Eventos	26.	Defronte ao elevador de serviço, direcionada para a porta de entrada principal do auditório.
	27.	Teto próximo à porta do elevador da esquerda, direcionada para a entrada lateral do auditório.
4º Andar	28.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.

	29.	Sobre a porta de entrada do WC feminino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
5º Andar	30.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	31.	Sobre a porta de entrada do WC masculino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
6º Andar	32.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	33.	Sobre a porta de entrada do WC feminino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
7º Andar	34.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	35.	Sobre a porta de entrada do WC feminino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
8º Andar	36.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	37.	Sobre a porta de entrada do WC feminino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
9º Andar	38.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	39.	Sobre a porta de entrada do WC feminino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
10º Andar	40.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	41.	Sobre a porta de entrada do WC masculino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
11º Andar	42.	Parte superior da parede do corredor, direcionada para os elevadores sociais.
	43.	Sobre a porta de entrada do WC masculino, direcionada para o corredor de acesso às salas.
Cobertura	44.	Parte superior da parede em frente ao elevador de serviço, direcionada para a copa.
	45.	Teto da extremidade direita, direcionada para o ambiente do refeitório.
Elevadores	46.	Já adquiridas.
	47.	Já adquiridas.
	48.	Já adquiridas.

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000426/2014-35

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 09/2014 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

TERMO DE ACEITAÇÃO

Atestamos que os materiais/produtos/equipamentos entregues pela empresa _____, contratada pela PRR5 para FORNECER E INSTALAR SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADO POR CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL foram inspecionados e estão de acordo com as especificações/descrições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta da CONTRATADA.

Recife-PE, _____ de _____ de 2014.

Comissão responsável pela fiscalização do contrato

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000426/2014-35

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 09/2014 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

MINUTA DE CONTRATO MPF/PRR5 nº xx/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADO POR CIRCUITO FECHADO DE TV E VIDEO (CFTV) E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr., nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrito no CPF sob nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 35, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº, estabelecida à, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF sob nº, conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 2.271/97, 3.555/2000 e nº 5450/2005, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e conforme Autorização nº 25/2014/SR, constante no PA nº 1.05.000.000704/2013-73, celebram um contrato de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADO POR CIRCUITO FECHADO DE TV E VÍDEO (CFTV), sob o regime de execução indireta, empreitada por Preço Unitário, conforme definido no Pregão MPF/PRR5 nº 09/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento e instalação de Sistema de Segurança Eletrônica monitorado por Circuito Fechado de TV e Vídeo (CFTV) e prestação assistência técnica durante período de garantia, cujas características estão discriminadas no Anexo I do Pregão MPF/PRR5 nº 09/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão MPF/PRR5 nº 09/2014, de ____/____/____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em ____/____/____, constantes do Processo n.º **1.05.000.000426/2014-35**, que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após cumpridas as formalidades legais;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da realização dos serviços objeto deste Contrato, livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- d) permitir o acesso de veículo da CONTRATADA ao estacionamento interno do prédio sede, pelo tempo mínimo necessário apenas ao procedimento de carga e descarga de equipamentos. Não há vaga disponível para estacionamento do veículo da CONTRATADA durante os atendimentos realizados por seus técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE, através da Comissão especialmente designada, realizará o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação e manutenção, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos objeto deste Contrato, em conformidade com as condições estipuladas no ANEXO I Edital;
- 3.2. A assistência técnica corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **PRR5**, para recolocar o sistema de segurança em seu perfeito estado de funcionamento e

performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de instalação e manutenção dos fabricantes e das normas técnicas específicas de cada caso;

3.3. Sem representar qualquer ônus para a **PRR5**, a garantia deverá abranger a assistência técnica corretiva, com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado pelo sistema de segurança, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes de equipamentos que possam comprometer sua vida útil;

3.4. A **CONTRATADA** executará a assistência técnica dos equipamentos, conforme a magnitude, na própria unidade onde se encontra ou nas suas oficinas. Neste caso, os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos por conta da contratada;

3.5. O tempo de atendimento, para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de assistência técnica será contabilizado a partir do recebimento, pela contratada, da solicitação de assistência técnica feita pela **PRR5**;

3.6. O prazo máximo para solução total do problema é de até **24 (vinte e quatro)** horas;

3.7. A solução dos problemas deve englobar a substituição por outros equipamentos com capacidade similar ou superior, até o conserto integral dos equipamentos danificados, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;

3.8. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, postagem, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **PRR5**;

3.9. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de assistência técnica através de empresas credenciadas, as quais deverão ser apresentadas, à **PRR5**, na ocasião da assistência. A execução desses serviços por empresas credenciadas não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.10. A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **PRR5**, os equipamentos instalados por novos, com as mesmas especificações dos contratados, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que os equipamentos apresentarem **2 (dois)** ou **mais defeitos** que comprometam o seu uso normal;

3.11. A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da solicitação da **PRR5**;

3.12. A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos;

3.13. A **CONTRATADA** é responsável pelos equipamentos fornecidos à **PRR5**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros;

3.14. A **CONTRATADA** deverá atender as demandas técnicas dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.15.1. A cada atendimento a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do recebimento do produto danificado / inoperante, causa do defeito, a situação do chamado/atendimento, a data e a hora da

solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, **número de série do equipamento**, e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;

3.15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao servidor da **PRR5**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ORDEM DE SERVIÇO mencionada no item anterior, para aceite e atesto;

3.15.3. Todas as informações relativas aos chamados/atendimentos técnicos deverão ser disponibilizadas à **PRR5** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;

3.16. A garantia do produto não será aplicada, se o mesmo sofrer quaisquer reparos/modificações por terceiros ou substituição de peças ou acessórios por tipo não especificado, desde que estes fatos sejam comprovados pela **CONTRATADA**.

3.17 A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e condições estipuladas no ANEXO I do Edital do Pregão 09/2014

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de (12 meses), de xx/xx/2014 a xx/xx/2015. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ XXXXXXXX (extenso), de acordo com os quantitativos e preços unitários abaixo.

Equipamentos/Materiais	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CAMERAS COM INFRA RED 25MTS COLOR CCD 1/3" Sony Super HAD II ou similar.	04		
CAMERÂS COM INFRA RED 15MTS COLOR CCD 1/3" Sony Super HAD II ou similar.	22		
FONTE CFTV PARA CAMERAS 12V 5A	06		
FONTE CFTV PARA CAMERAS 12V 1A	03		
PEÇA DE CABO COAXIAL 4MM FLEX (MANGA) 100MT	03		
CX CABO UTP CAT5 ANTI CHAMA 4 PARES 305 MT	03		
PECA DE CABO PARALELO 1,5 BICOLOR 100MT	04		

DVR STAND ALONE PENTAPLEX 16 CANAIS COM VGA / HDMI	03		
HD SATA DE 2 TERA	03		
MONITOR DE 19,5 POLEGADAS LED	03		
NOBREAK 1200VA	01		
CONECTORES P4	48		
CONVERSOR DE VIDEO BALUM	48		
RACK 12U COM 03 BANDEIJAS PARA DVR	01		
Serviço de instalação e configuração dos equipamentos, incluindo a colocação do cabeamento e conectores, montagem de infra-estrutura e treinamento técnico operacional. (Garantia de 12 meses)	01		
Custo dos equipamentos/materiais.....R\$			
Mão de Obra e InfraestruturaR\$			
Total Geral.....R\$			

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a entrega pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões relativas à Fazenda Federal (Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ao INSS (Certidão Negativa de Débito-CND/INSS) e à regularidade junto ao FGTS, cuja verificação poderá se dar através de consulta ao SICAF ou diretamente aos sites dos órgãos emitentes das certidões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento original de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na realização dos serviços, sem justa causa, até no máximo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor contratado.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

A multa por atraso injustificado prevista no *caput* desta cláusula e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, é facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8666/93. Para as demais penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República 5ª Região, por intermédio do Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região, que devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.30.xx – Material de Consumo, 3.3.90.39.xx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.xx- Equipamentos e materiais permanentes, do Programa/Atividade 34101.03.062.0581.4264.0001, constante do vigente Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a nota de empenho nº 2014NE000xxx, em xx de xxxxxxxx de 2014, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c)** atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d)** paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e)** a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f)** o não-atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g)** cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- h)** decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i)** dissolução da **CONTRATADA**;
- j)** alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k)** protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- l)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL

Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

☞ pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

☞ pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, especialmente aplicável aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife (PE), xx de xxxxx de 2014.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário Regional

Procuradoria Regional da República da 5ª Região

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA

Testemunhas:

Nome

CPF: xxxxxxxxxxxx

nome

CPF: xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000426/2014-35

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 09/2014 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região e tivemos acesso aos locais onde serão instalados os equipamentos, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 09/2014, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2014.

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de _____.

Vistoriador (nome/identidade)

Unidade de Segurança
USEG/ PRR 5ª Região